



Estado da Paraíba

# QUINZENÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

Lei nº 974 DE 26/11/99

CABEDELO, 16 A 31 DE DEZEMBRO DE 2008



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 250, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008.

APROVA O PEDIDO DO PROCESSO PMC Nº 2008/011180-1 DE INTERESSE DE GP UNIVERSAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal; Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 11 de dezembro do corrente ano, apreciou o **Processo PMC nº 2008/011180-1**, e ele, externando a decisão da Casa, nos termos regimentais, PROMULGA o seguinte:

### DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica aprovado o pedido de "alvará de funcionamento" solicitado por GP Universal Importadora e Exportadora Ltda., objeto do **Processo PMC nº 2009/011180-1**, originário da Prefeitura Municipal de Cabedelo – Secretaria de Planejamento e Gestão, em convergência com o Parecer do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – CMPDU, nos termos do art. 18, da Lei Complementar nº 17, de 24 de janeiro de 2006.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 15 de dezembro de 2008.

Ver. JOSÉ MARIA DE LUCENA FILHO  
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO  
GABINETE DO PREFEITO

Lei N.º 1.428

De 29 de dezembro de 2008

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PRAIA DO POÇO - AMPP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB);

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação dos Moradores da Praia do Poço - AMPP, CNPJ nº 05.533.131/001-58, com sede e foro neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 29 de dezembro de 2008; 186º da Independência, 119º da República e 52º da Emancipação Política Cabedelense.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 251, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008.

APROVA O PEDIDO DO PROCESSO PMC Nº 3.057/08 DE INTERESSE DA PORTAL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal; Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 22 de dezembro do corrente ano, apreciou o **Processo PMC nº 3.057/2008**, e ele, externando a decisão da Casa, nos termos regimentais, PROMULGA o seguinte:

### DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica aprovado o pedido de "certidão de uso e ocupação do solo" solicitado por Portal Administradora de Bens Ltda., objeto do **Processo PMC nº 3.057/08**, originário da Prefeitura Municipal de Cabedelo – Secretaria de Planejamento e Gestão, em convergência com o Parecer do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – CMPDU, nos termos do art. 18, da Lei Complementar nº 17, de 24 de janeiro de 2006.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 25 de dezembro de 2008.

Ver. JOSÉ MARIA DE LUCENA FILHO  
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 252, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008.

APROVA O PEDIDO DO PROCESSO PMC Nº 2.263/08 DE INTERESSE DA REPÚBLICA VIDROS DISTRIBUIDORA E BENEFICIADORA LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal; Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 22 de dezembro do corrente ano, apreciou o **Processo PMC nº 2.263/2008**, e ele, externando a decisão da Casa, nos termos regimentais, PROMULGA o seguinte:

### DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica aprovado o pedido de "certidão de uso e ocupação do solo" solicitado por República Vidros Distribuidora e Beneficiadora Ltda., objeto do **Processo PMC nº 2.263/08**, originário da Prefeitura Municipal de Cabedelo – Secretaria de Planejamento e Gestão, em convergência com o Parecer do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – CMPDU, nos termos do art. 18, da Lei Complementar nº 17, de 24 de janeiro de 2006.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 23 de dezembro de 2008.

Ver. JOSÉ MARIA DE LUCENA FILHO  
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO  
SECRETARIA DA FAZENDA

**PORTARIA N.º 0108 SF.** de 29 de dezembro de 2008

Fixa o valor da Unidade Fiscal de Referência para o município de Cabedelo - UFMC

A SECRETÁRIA DAS FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto na nova redação dada pela Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 2002, ao artigo 237, parágrafo único da Lei Complementar nº 2, de 30 de dezembro de 1997,

**RESOLVE**

Art. 1º. Fixar do valor da Unidade Fiscal de Referência para o município de Cabedelo em R\$ 2,00 (dois reais).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor após sua publicação, produzindo seus efeitos, em relação a sua aplicabilidade sobre os tributos de competência deste Município, a partir de 1º de janeiro de 2009.

*Fabiana Maria Monteiro Régis*  
Secretária da Fazenda

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONVITE Nº 00101/2008**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Convite nº 00101/2008, que objetiva: Aquisição de materiais esportivos destinados à Secretaria de Educação; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: GRUPO CINCO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - R\$ 29.224,00; RGD COMERCIO LTDA - R\$ 8.362,40.

Cabedelo - PB, 11 de Dezembro de 2008  
JOSÉ FRANCISCO REGIS - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos destinados à Secretaria de Educação.  
FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 00101/2008.  
DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.06 - Secretaria de Educação e Cultura Projeto Atividade: 2083 - Programa de Educação Física nos Esportes Escolares Elemento de Despesa: 3390.30 - Material de Consumo Fonte de Recurso: Próprios do Município de Cabedelo

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2008  
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e:  
CT Nº 00260/2008 - 15.12.08 - GRUPO CINCO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - R\$ 29.224,00  
CT Nº 00261/2008 - 15.12.08 - RGD COMERCIO LTDA - R\$ 8.362,40

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONVITE Nº 00111/2008**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Convite nº 00111/2008, que objetiva: Contratação de empresa para os serviços de show pirotécnico do reveillon 2009 no município de Cabedelo; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: J.A. EVENTOS - JOSIVALDO ARAÚJO TRAJANO DA SILVA - R\$ 33.750,00.

Cabedelo - PB, 29 de Dezembro de 2008  
JOSÉ FRANCISCO REGIS - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa para os serviços de show pirotécnico do reveillon 2009 no município de Cabedelo.

FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 00111/2008.  
DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.07 - Secretaria de Turismo e Esportes Projeto de Atividade: 2024 - Apoio dos Eventos Turísticos no município Elemento de Despesa: 3390.39 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: Próprios do Município de Cabedelo  
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2008  
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e:  
CT Nº 00268/2008 - 29.12.08 - J.A. EVENTOS - JOSIVALDO ARAÚJO TRAJANO DA SILVA - R\$ 33.750,00

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00105/2008**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00105/2008, que objetiva: Aquisição de móveis, eletro-eletrônicos e utensílios de cozinha destinados à Secretaria do Trabalho e Ação Social para o: HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MAHATMA COMERCIO LTDA - ME - R\$ 7.925,10; MAKEL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - R\$ 13.549,00.  
Cabedelo - PB, 30 de Dezembro de 2008  
JOSÉ FRANCISCO REGIS - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Aquisição de móveis, eletro-eletrônicos e utensílios de cozinha destinados à Secretaria do Trabalho e Ação Social para o.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00105/2008.  
DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.09 - Secretaria de Trabalho e Ação Social Projeto Atividade: 2125 - Agente Jovem de Desenvolvimento Humano 2032 - Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social Elemento de Despesa: 4490.52 - Equipamento e Material Permanente Fonte de Recurso: Próprio/Federal  
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2008  
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e:  
CT Nº 00269/2008 - 23.12.08 - MAHATMA COMERCIO LTDA - ME - R\$ 7.925,10  
CT Nº 00270/2008 - 23.12.08 - MAKEL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - R\$ 13.549,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO  
SECRETARIA DA FAZENDA

**PORTARIA N.º 0119 SF.** de 30 de dezembro de 2008

A SECRETÁRIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o disposto no art. 33, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 02 de 30 de dezembro de 1997,

**RESOLVE :**

Art. 1º O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano-IPTU lançado para o exercício de 2009 poderá ser recolhido em cota única, com 20 % (vinte por cento) de desconto, ou em cota única ou de forma parcelada, ambas pelo total do valor lançado, observado, para a respectiva modalidade de recolhimento, o seguinte calendário fiscal:

- I - cota única, com desconto de 20%: recolhimento até 27.02.2009;
- II - total do exercício, sem desconto: recolhimento até 30.03.2009;
- III - recolhimento de forma parcelada, sem direito a desconto:
  - a. 1ª parcela....., até 27.02.2009;
  - b. 2ª parcela....., até 27.03.2009;
  - c. 3ª parcela....., até 27.04.2009;
  - d. 4ª parcela....., até 27.05.2009;

Art. 2º É facultado ao contribuinte antecipar o pagamento do imposto, seja qual for a modalidade escolhida.

Art. 3º O valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano-IPTU lançado para o exercício de 2009 não poderá ter prestação inferior a R\$ 10,00 (dez reais), na data do lançamento do tributo.

Art. 4º Ficam revogados os incisos I e II do art. 1º da Portaria nº 093 / SF, de 3 de dezembro de 2007.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Fabiana Maria Monteiro Régis*  
Secretária da Fazenda



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 240, DE 22 DE OUTUBRO DE 2008.**

APROVA O PEDIDO DO PROCESSO PMC Nº 1.105/2008 DE INTERESSE DE E. S. ATACADO LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal; Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 21 de outubro do corrente ano, apreciou o Processo PMC nº 1.105/2008, e ele, externando a decisão da Casa, nos termos regimentais, PROMULGA o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**

Art. 1º Fica aprovado o pedido de "certidão do uso e ocupação do solo" solicitado por E. S. Atacado Ltda., objeto do Processo PMC nº 1.105/2008, originário da Prefeitura Municipal de Cabedelo – Secretaria de Planejamento e Gestão, em convergência com o Parecer do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – CMPDU, nos termos do art. 18, da Lei Complementar nº 17, de 24 de janeiro de 2006.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 22 de outubro de 2008.

Ver. JOSÉ MARIA DE LUCENA FILHO  
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 239, DE 26 DE SETEMBRO DE 2008.**

APROVA O PEDIDO DO PROCESSO PMC Nº 2.136/2008 DE INTERESSE DE D.N. VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal; Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 25 de setembro do corrente ano, apreciou o Processo PMC nº 2.136/2008, e ele, externando a decisão da Casa, nos termos regimentais, PROMULGA o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**

Art. 1º Fica aprovado o pedido de "certidão do uso e ocupação do solo" solicitado por D.N. Veículos Peças e Serviços Ltda., objeto do Processo PMC nº 2.136/2008, originário da Prefeitura Municipal de Cabedelo – Secretaria de Planejamento e Gestão, em convergência com o Parecer do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – CMPDU, nos termos do art. 18, da Lei Complementar nº 17, de 24 de janeiro de 2006.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 26 de setembro de 2008.

Ver. JOSÉ MARIA DE LUCENA FILHO  
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 241, DE 22 DE OUTUBRO DE 2008.**

APROVA O PEDIDO DO PROCESSO PMC Nº 2.264/2008 DE INTERESSE DE SMM ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal; Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 21 de outubro do corrente ano, apreciou o Processo PMC nº 2.264/2008, e ele, externando a decisão da Casa, nos termos regimentais, PROMULGA o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**

Art. 1º Fica aprovado o pedido de "certidão do uso e ocupação do solo" solicitado por SSM Encomendas Expressas Ltda., objeto do Processo PMC nº 2.264/2008, originário da Prefeitura Municipal de Cabedelo – Secretaria de Planejamento e Gestão, em convergência com o Parecer do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – CMPDU, nos termos do art. 18, da Lei Complementar nº 17, de 24 de janeiro de 2006.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 22 de outubro de 2008.

Ver. JOSÉ MARIA DE LUCENA FILHO  
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

**LEI Nº 1429/2008**  
(Lei Orçamentária Anual)

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, faz saber que Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Lei orça a receita e fixa a despesa do Município de Cabedelo, nos termos da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 1.408/2008 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2009, compreendendo:

- I – Orçamento Fiscal; e,
- II – Orçamento da Seguridade Social.

**Parágrafo único.** As dotações orçamentárias constantes desta Lei e dos quadros que a integram estão com seus valores expressos em reais (R\$).

**CAPÍTULO II**  
**DO ORÇAMENTO FISCAL E DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 2º A Receita Total e Despesa Total foram respectivamente orçadas e fixadas, em valores iguais a **R\$ 133.957.700,00 (Cento e trinta e três milhões, novecentos e cinquenta e sete mil e setecentos reais)**.

**Parágrafo único.** Incluem-se no total referido neste artigo, os recursos próprios da Administração Indireta, cuja programação consta de quadros específicos que integram esta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

**Art. 3º** A Receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento:

**RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:**

<b>1. RECEITAS CORRENTES</b> .....	<b>R\$ 143.171.500,00</b>
1.1 - Receita Tributária .....	R\$ 14.873.000,00
1.2 - Receita de Contribuições .....	R\$ 5.277.000,00
1.3 - Receita Patrimonial .....	R\$ 818.000,00
1.4 - Transferências Correntes .....	R\$ 118.902.500,00
1.5 - Outras Receitas Correntes .....	R\$ 3.301.000,00
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b> .....	<b>R\$ 1.405.000,00</b>
2.1 - Alienação de Bens .....	R\$ 20.000,00
2.2 - Transferências de Capital .....	R\$ 1.385.000,00
<b>3 - DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB</b> .....	<b>R\$ (17.847.800,00)</b>
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b> .....	<b>R\$ 126.728.700,00</b>

**RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:**

<b>1. RECEITAS CORRENTES</b> .....	<b>R\$ 4.329.000,00</b>
1.1 - Receita de Contribuições .....	R\$ 2.902.000,00
1.2 - Receita Patrimonial .....	R\$ 601.000,00
1.3 - Outras Receitas Correntes .....	R\$ 826.000,00
<b>7 - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES</b> .....	<b>R\$ 2.900.000,00</b>
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b> .....	<b>R\$ 7.229.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL DA RECEITA</b> .....	<b>R\$ 133.957.700,00</b>

**Parágrafo único.** Durante o exercício financeiro de 2009, a receita poderá ser alterada até o nível de sub-fonte, de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação e em função do surgimento de fontes de recursos, a exemplo da instituição de novos programas de abrangência social.

**Art. 4º** A Despesa Total, no mesmo valor da Receita Total, é fixada em **R\$ 133.957.700,00 (Cento e trinta e três milhões, novecentos e cinquenta e sete mil e setecentos reais)**, distribuídos da seguinte forma:

I - no Orçamento Fiscal, em **R\$ 94.277.500,00** (Noventa e quatro milhões, duzentos e setenta e sete mil e quinhentos reais), correspondente a 70,38% do valor da Despesa Total e;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

II - no Orçamento da Seguridade Social, em **R\$ 39.680.200,00** (Trinta e nove milhões, seiscentos e oitenta mil e duzentos reais), correspondente a 29,62% do valor da Despesa Total.

**Art. 5º** A Despesa fixada, observada a programação constante dos quadros que integram esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

**I - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA**

**DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:**

<b>3. DESPESAS CORRENTES</b> .....	<b>R\$ 97.288.600,00</b>
3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS .....	R\$ 61.680.400,00
3.2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA .....	R\$ 1.000,00
3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES .....	R\$ 35.607.200,00
<b>4. DESPESAS DE CAPITAL</b> .....	<b>R\$ 29.040.100,00</b>
4.1 - INVESTIMENTOS .....	R\$ 23.255.100,00
4.2 - INVERSÕES FINANCEIRAS .....	R\$ 1.029.000,00
4.3 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA .....	R\$ 4.756.000,00
<b>9. Reserva de Contingência</b> .....	<b>R\$ 400.000,00</b>
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b> .....	<b>R\$ 126.728.700,00</b>

**DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:**

<b>3 - DESPESAS CORRENTES</b> .....	<b>R\$ 4.861.990,00</b>
3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS .....	R\$ 425.600,00
3.2 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES .....	R\$ 4.436.390,00
<b>4 - DESPESAS DE CAPITAL</b> .....	<b>R\$ 500.000,00</b>
4.1 - INVESTIMENTOS .....	R\$ 500.000,00
<b>9 - Reserva Previdenciária</b> .....	<b>R\$ 1.867.010,00</b>
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b> .....	<b>R\$ 7.229.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b> .....	<b>R\$ 133.957.700,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

**II - DESPESA POR ÓRGÃO**

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA:**

<b>01 - PODER LEGISLATIVO:</b> .....	<b>R\$ 6.670.600,00</b>
01.01 - Câmara Municipal de Cabedelo .....	R\$ 6.670.600,00
<b>02 - PODER EXECUTIVO:</b> .....	<b>R\$ 120.058.100,00</b>
02.01 - Gabinete do Prefeito .....	R\$ 2.199.000,00
02.02 - Gabinete do Vice Prefeito .....	R\$ 153.000,00
02.03 - Chefia de Gabinete .....	R\$ 276.000,00
02.04 - Secretaria de Administração .....	R\$ 7.932.200,00
02.05 - Secretaria da Fazenda .....	R\$ 8.539.000,00
02.06 - Secretaria Educação e Cultura .....	R\$ 31.135.000,00
02.07 - Secretaria de Turismo e Esporte .....	R\$ 2.349.300,00
02.08 - Secretaria da Saúde/F.M.S. ....	R\$ 26.400.200,00
02.09 - Secretaria do Trabalho e Ação Social .....	R\$ 5.545.000,00
02.10 - Secretaria de Infra-Estrutura .....	R\$ 24.474.400,00
02.11 - Secretaria de Planej. e Gestão .....	R\$ 1.766.000,00
02.12 - Secretaria de Segurança .....	R\$ 5.280.000,00
02.13 - Secretaria de Pesca e M. Ambiente .....	R\$ 745.000,00
02.14 - Procuradoria Geral do Município .....	R\$ 1.095.000,00
02.15 - Secretaria de Habitação .....	R\$ 4.769.000,00
02.99 - Reserva de Contingência .....	R\$ 400.000,00
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b> .....	<b>R\$ 126.728.700,00</b>

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:**

<b>2.011 - IPSEMC - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo</b> .....	<b>R\$ 7.229.000,00</b>
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b> .....	<b>R\$ 7.229.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b> .....	<b>R\$ 133.957.700,00</b>

**CAPÍTULO III  
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo autorizado a:

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

I - abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 40 % (quarenta por cento) do total da despesa fixado no art. 2º observado o disposto no art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - abrir crédito suplementar até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, observado o disposto no inciso III, do art. 5º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos:

I - destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a inativos e pensionistas, dívida pública municipal, débitos constantes de precatórios judiciais, despesas de exercícios anteriores e despesas à conta de recursos vinculados.

II - destinados à cobertura de despesas à conta da receita própria da administração indireta.

§ 2º Observados os limites a que se referem os incisos I e II do § 1º deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar recurso em grupos de despesas não dotados inicialmente no âmbito dos projetos e atividades, com a finalidade de garantir a execução da programação aprovada nesta Lei.

**Art. 7º** Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, e com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei, autorizado a remanejar recursos entre órgão do mesmo Poder e entre elementos do mesmo grupo de despesa; e, entre atividades e/ou projetos consubstanciados nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

**CAPÍTULO IV  
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITOS**

**Art. 8º** Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita total estimadas para o exercício de 2009, observadas as condições estabelecidas no art. 38, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**CAPÍTULO V  
DISPOSIÇÃO FINAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

**Art. 9º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos orçamentários, contábeis, financeiros e patrimoniais a 1º de janeiro de 2009.

**Art. 10.** Revogam-se as disposições em contrário.

Cabedelo (PB), 30 de dezembro de 2008

**JOSÉ FRANCISCO RÉGIS**  
Prefeito

**ANEXO I**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

**COMPROMETIMENTO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS COM EDUCAÇÃO**  
(Art. 212 da Constituição Federal)

ESPECIFICAÇÃO	R\$
<b>A - RECEITA DOS IMPOSTOS + TRANSFERÊNCIAS</b>	<b>77.739.273,00</b>
<b>B - 25% PARA EDUCAÇÃO</b>	<b>19.434.818,25</b>
<b>C - DESPESAS</b>	<b>22.584.778,00</b>
<b>D - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO (C/A)%</b>	<b>29,05</b>

**COMPROMETIMENTO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS COM A SAÚDE**  
(Art. 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, da CF/88)

ESPECIFICAÇÃO	R\$
<b>A - RECEITA DOS IMPOSTOS + TRANSFERÊNCIAS</b>	<b>77.739.273,00</b>
<b>B - 15% PARA SAÚDE</b>	<b>11.660.890,95</b>
<b>C - DESPESAS</b>	<b>18.679.300,00</b>
<b>D - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO (C/A)%</b>	<b>24,03</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

**QUADRO DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO			LEI ATUAL 2008	PROJETO DE LEI 2009
	2005	2006	2007		
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>58.540.767</b>	<b>69.698.385</b>	<b>91.700.653</b>	<b>102.857.378</b>	<b>147.500.500</b>
Receitas Tributárias	8.332.206	8.783.550	8.217.919	9.768.406	14.873.000
Receitas de Contribuições	2.382.791	4.278.102	6.047.269	4.314.000	8.179.000
Receita Patrimonial	1.162.197	1.619.799	1.849.789	1.846.000	1.419.000
Receita de Serviços	402.541	974.383	1.114.456	1.070.000	-
Transferências Correntes	41.950.588	51.598.028	70.158.383	82.331.972	118.902.500
Outras Receitas Correntes	2.310.444	2.444.523	4.312.837	3.527.000	4.127.000
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>86.717</b>	<b>8.553</b>	<b>600.000</b>	<b>1.939.800</b>	<b>1.405.000</b>
Operações de Crédito	0	0	-	150.000	-
Alienação de Bens	0	0	-	30.000	20.000
Transferências de Capital	86.717	8.553	600.000	1.759.800	1.385.000
Outras Receitas de Capital	0	0	-	0	0
<b>REC.INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2.420.000</b>	<b>2.900.000</b>
<b>DEDUÇÃO P/ FORM.FUNDEB</b>	<b>-4.718.052</b>	<b>-6.077.562</b>	<b>-9.290.491</b>	<b>-11.967.178</b>	<b>-17.847.800</b>
<b>TOTAL</b>	<b>51.909.432</b>	<b>63.629.376</b>	<b>83.010.162</b>	<b>95.250.000</b>	<b>133.957.700</b>

**QUADRO DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA DESPESA**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO			LEI ATUAL 2008	PROJETO DE LEI 2009
	2005	2006	2007		
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>43.821.346</b>	<b>54.932.572</b>	<b>65.923.380</b>	<b>78.061.700</b>	<b>103.930.690</b>
Pessoal e Encargos Sociais	26.545.965	34.998.830	44.624.594	46.247.400	61.609.800
Juros e Encargos da Dívida	1.063.533	14.340	-	3.000	1.000
Outras Despesas Correntes	16.211.848	19.919.402	21.298.786	31.811.300	42.319.890
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>2.143.959</b>	<b>8.205.035</b>	<b>10.581.631</b>	<b>16.721.300</b>	<b>27.632.500</b>
Investimentos	2.143.959	6.037.218	8.536.897	15.036.300	21.797.500
Inversões Financeiras	0	100.000	231.000	34.000	1.079.000
Amortização da Dívida	0	2.067.817	1.813.734	1.651.000	4.756.000
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>35.200</b>
<b>TOTAL</b>	<b>467.000</b>	<b>400.000</b>	<b>467.000</b>	<b>467.000</b>	<b>400.000</b>



Prefeitura Municipal de Cabedelo  
Secretaria da Fazenda  
Orçamento-Programa de 2009  
Resumo Geral da Receita

R\$ 1,00

NATUREZA DA RECEITA	ESFERA	ADMINISTRAÇÃO		VALOR
		DIRETA	INDIRETA	
1100.00.00.00 Receita Tributária	Fiscal:	14.873.000		14.873.000
	Seguridade:			
	Total:	14.873.000		14.873.000
1200.00.00.00 Receitas de Contribuições	Fiscal:	5.277.000		5.277.000
	Seguridade:		2.902.000	2.902.000
	Total:	5.277.000	2.902.000	8.179.000
1300.00.00.00 Receita Patrimonial	Fiscal:	813.000		813.000
	Seguridade:	5.000	601.000	606.000
	Total:	818.000	601.000	1.419.000
1700.00.00.00 Transferências Correntes	Fiscal:	110.003.500		110.003.500
	Seguridade:	8.899.000		8.899.000
	Total:	118.902.500		118.902.500
1900.00.00.00 Outras Receitas Correntes	Fiscal:	3.301.000		3.301.000
	Seguridade:		826.000	826.000
	Total:	3.301.000	826.000	4.127.000
2200.00.00.00 Alienação de Bens	Fiscal:	20.000		20.000
	Seguridade:			
	Total:	20.000		20.000
2400.00.00.00 Transferências de Capital	Fiscal:	1.385.000		1.385.000
	Seguridade:			
	Total:	1.385.000		1.385.000
9100.00.00.00 Deduções da Receita Corrente	Fiscal:	17.847.800		17.847.800
	Seguridade:			
	Total:	17.847.800		17.847.800
	Fiscal:	117.824.700		117.824.700
	Seguridade:	8.904.000	4.329.000	13.233.000
	Intra-Orçamentaria:		2.900.000	2.900.000
	Fiscal:		2.900.000	2.900.000
	Seguridade:		7.229.000	133.957.700
	Total:	126.728.700	7.229.000	133.957.700
	Total Geral:			133.957.700



Prefeitura Municipal de Cabedelo  
Secretaria da Fazenda  
Orçamento-Programa de 2009  
Resumo Geral da Despesa

R\$ 1.00

NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	ESFERA	ADMINISTRAÇÃO		VALOR
			DIRETA	INDIRETA	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	Fiscal:	67.772.400		67.772.400
		Seguridade:	29.516.200	4.861.990	34.378.190
		Total:	97.288.600	4.861.990	102.150.590
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	Fiscal:	44.053.600		44.053.600
		Seguridade:	17.712.200	425.600	18.137.800
		Total:	61.765.800	425.600	62.191.400
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	Fiscal:	1.000		1.000
		Seguridade:			
		Total:	1.000		1.000
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Fiscal:	23.717.800		23.717.800
		Seguridade:	11.804.000	4.436.390	16.240.390
		Total:	35.521.800	4.436.390	39.958.190
4.0.00.00	DESPESA DE CAPITAL	Fiscal:	26.105.100		26.105.100
		Seguridade:	2.935.000	500.000	3.435.000
		Total:	29.040.100	500.000	29.540.100
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	Fiscal:	20.326.100		20.326.100
		Seguridade:	2.929.000	500.000	3.429.000
		Total:	23.255.100	500.000	23.755.100
4.5.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	Fiscal:	1.023.000		1.023.000
		Seguridade:	6.000		6.000
		Total:	1.029.000		1.029.000
4.6.00.00	ANORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	Fiscal:	4.756.000		4.756.000
		Seguridade:			
		Total:	4.756.000		4.756.000
9.0.00.00	Reservas	Fiscal:	400.000		400.000
		Seguridade:		1.867.010	1.867.010
		Total:	400.000	1.867.010	2.267.010
9.7.00.00	Reserva Previdenciaria	Fiscal:			
		Seguridade:		1.867.010	1.867.010
		Total:		1.867.010	1.867.010
9.9.00.00	Reserva de Contingência	Fiscal:	400.000		400.000
		Seguridade:			
		Total:	400.000		400.000



Prefeitura Municipal de Cabedelo  
Secretaria da Fazenda  
Orçamento-Programa de 2009  
Resumo Geral da Despesa

R\$ 1.00

NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	ESFERA	ADMINISTRAÇÃO		VALOR
			DIRETA	INDIRETA	
		Fiscal:	93.087.200		93.087.200
		Seguridade:	30.776.700	7.193.800	37.970.500
	Intra - Orçamentária:		2.864.800	35.200	2.900.000
	Fiscal:		1.190.300		1.190.300
	Seguridade:		1.674.500	35.200	1.709.700
	Total		126.728.700	7.229.000	133.957.700
	Total Geral:				133.957.700



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO  
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

Origem: Tomada de Preços nº 007/2007  
Objetivo: Execução de serviços de Melhorias em Unidades Habitacionais no município de Cabedelo  
Aditivo: Remanejamento de Itens  
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabedelo  
Contratada: EMS – Empresa de Manutenção Serviços e Construções Ltda.  
Valor: R\$ 794383,47  
Recursos Financeiros: Próprios  
Data da assinatura: 31 de outubro de 2008

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONVITE Nº 00109/2008**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Convite nº 00109/2008, que objetiva: Confecção de carnês de cobrança do IPTU 2009, com impressão à laser; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: Millennium Impressos Ltda - R\$ 27.300,00.

Cabedelo - PB, 19 de Dezembro de 2008  
JOSÉ FRANCISCO REGIS - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Confecção de carnês de cobrança do IPTU 2009, com impressão à laser.  
FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 00109/2008.  
DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.05 - Secretaria da Fazenda Projeto Atividade: 04.122.2001.2019 - Manutenção das Atividades Administrativas da Fazenda Elemento de Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: Próprios do Município  
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2008  
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e:  
CT Nº 00266/2008 - 19.12.08 - Millennium Impressos Ltda - R\$ 27.300,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
Rua João Pires de Figueredo, s/n - Centro - Cabedelo/PB  
CEP 58.310-000 - CNPJ 09.012.493/0001-5433  
Comissão Permanente de Licitação

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO 00064/2008, originado da Carta Convite 0013/2008 cujo objeto é aquisição de refeições destinadas a secretaria de Saúde.**

**CLAUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Cabedelo - Rua João Pires de Figueiredo, S/N - Centro - Cabedelo - PB - CNPJ nº 09.012.493/0001-54

**Contratado:** Antônia Cardoso de Araújo, portadora do CPF nº 854.651.514-04, residente à rua José Elisiário da Silva, 172 - Cabedelo/PB.

As partes, acima qualificadas resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas seguintes:

**CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO :**

2.1 - O presente termo tem por objeto acréscimo ao valor contratual referente a Carta convite 0013/2008 .

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

Importa o presente acréscimo, no valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil, reais) .

**CLAUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo encontra amparo legal no § 1º Art. 65 da Lei 8.666/93

**CLAUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLAUSULAS**

As demais cláusulas permanecem inalteradas.


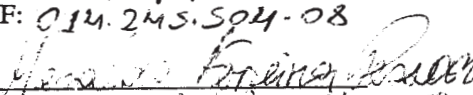
E por estarem justo e contratados, assinam o presente aditivo em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor na presença das testemunhas abaixo:

Cabedelo/PB, 18 de dezembro de 2008

  
\_\_\_\_\_  
**José Francisco Régis**  
P/Contratante

  
\_\_\_\_\_  
P/Contratado

**TESTEMUNHAS:**

-   
CPF: 014.245.504-08
-   
CPF: 027.212.264-52